



Prefeitura Municipal de Itapemirim  
GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal.

**LEI N° 2.097/2007**

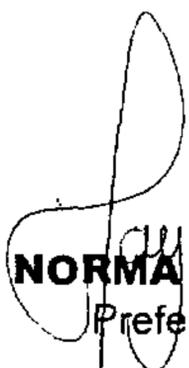
**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER DESCONTOS DE MULTAS E JUROS A CONTRIBUINTES COM DÍVIDAS PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos créditos tributários provenientes de multas e juros, para os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que tiverem débitos de *tributos municipais* inscritos em dívida ativa ou em cobrança judicial, na forma a ser regulamentada em Decreto pela Prefeita Municipal.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 14 de junho de 2007.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal